

Realizada pesquisa no sistema CPF da Receita Federal do Brasil (peça 29), constatou-se que o endereço atual do Sr. Cícero Simões de Lima é diferente daquele para onde foi enviado o Ofício de notificação SECEX/PE 0632/2015 (peça 22).

Por isso, diante do envio de comunicação a endereço desatualizado do responsável, encaminhem-se, os autos ao SA, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso X, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), para expedição de novo ofício de notificação do teor do Acórdão 2681/2015 – 2ª Câmara, desta feita para o endereço obtido por meio da consulta recente ao sistema CPF (peça 29).

SECEX/PE, em 5 de agosto de 2015.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora